

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO/TO

ANEXO 01/E

PROCESSO 12.515/2015
Janeiro a setembro/2015

IMPRIMIR

VOLTAR

058

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18215238/0001-08
Razão Social: VALDEIS NUNES GAMA
Nome Fantasia: NUNES TRANSPORTES
Endereço: FAZ MATO VERDE SN / ZONA RURAL / CENTENARIO / TO /
77723-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2015 a 23/08/2015

Certificação Número: 2015072509013383782391

Informação obtida em 10/08/2015, às 18:12:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

1329392

059

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 18.215.238/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 10 de Agosto de 2015 - 18h 07m 34s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

033

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDEIS NUNES GAMA 91900506149 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.215.238/0001-08
Certidão n°: 116480886/2015
Expedição: 10/08/2015, às 17:56:09
Validade: 05/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALDEIS NUNES GAMA 91900506149 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.215.238/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

VALDEIS NUNES GAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.215.235/0001-08 sediada à Fazenda Mato verde, s/n zona rural, cep: 77.723-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Centenario-TO ,10 de Agosto de 2015.



VALDEIS NUNES GAMA



DECLARAÇÃO

052

VALDEIS NUNES GAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.215.235/0001-08 sediada à Fazenda Mato verde, s/n zona rural, cep: 77.723-000, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 008/2015, promovido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Centenario-TO ,10 de Agosto de 2015.


VALDEIS NUNES GAMA



DECLARAÇÃO

063

VALDEIS NUNES GAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.215.235/0001-08 sediada à Fazenda Mato verde, s/n zona rural, cep: 77.723-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Centenario-TO ,10 de Agosto de 2015.



VALDEIS NUNES GAMA

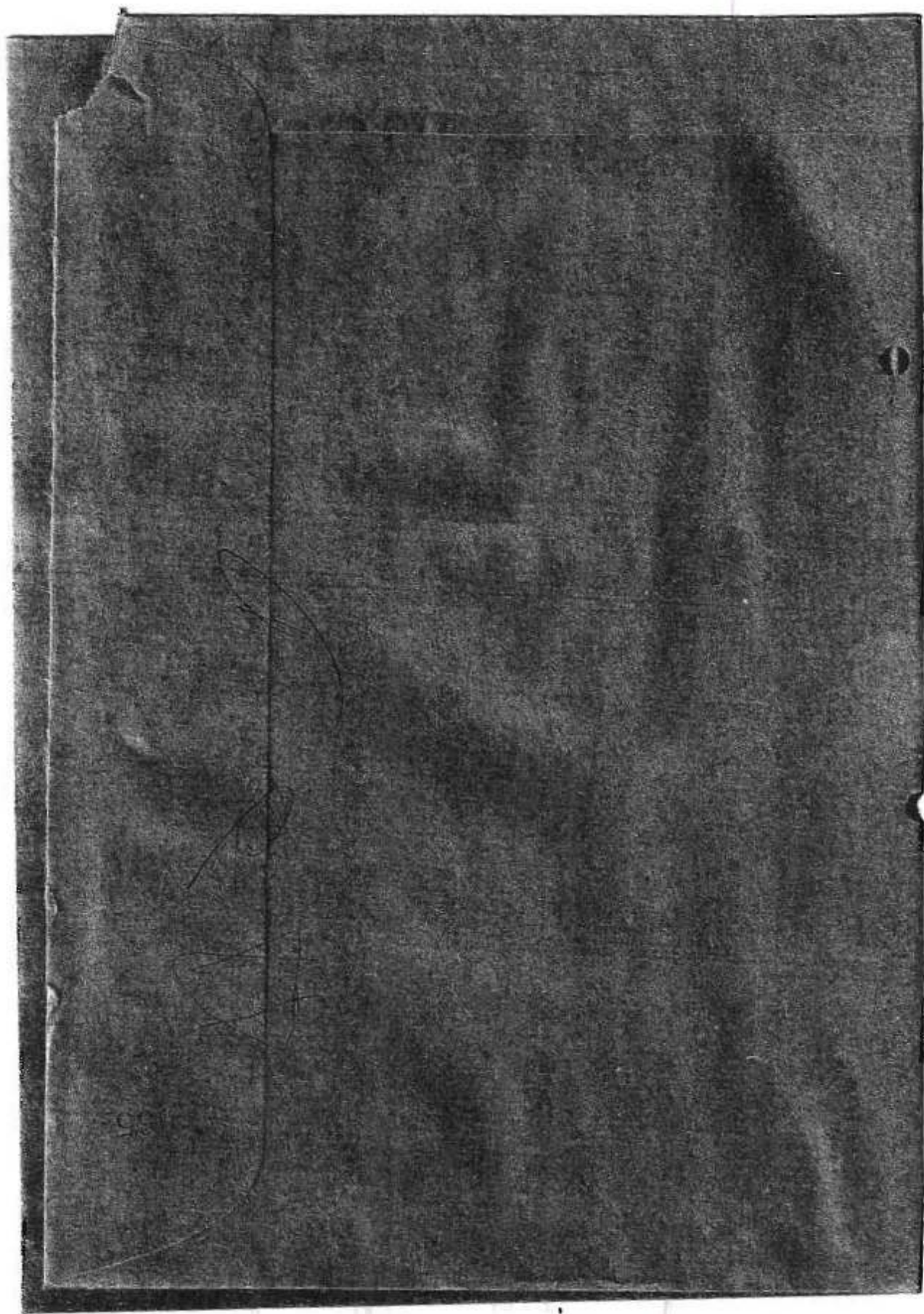


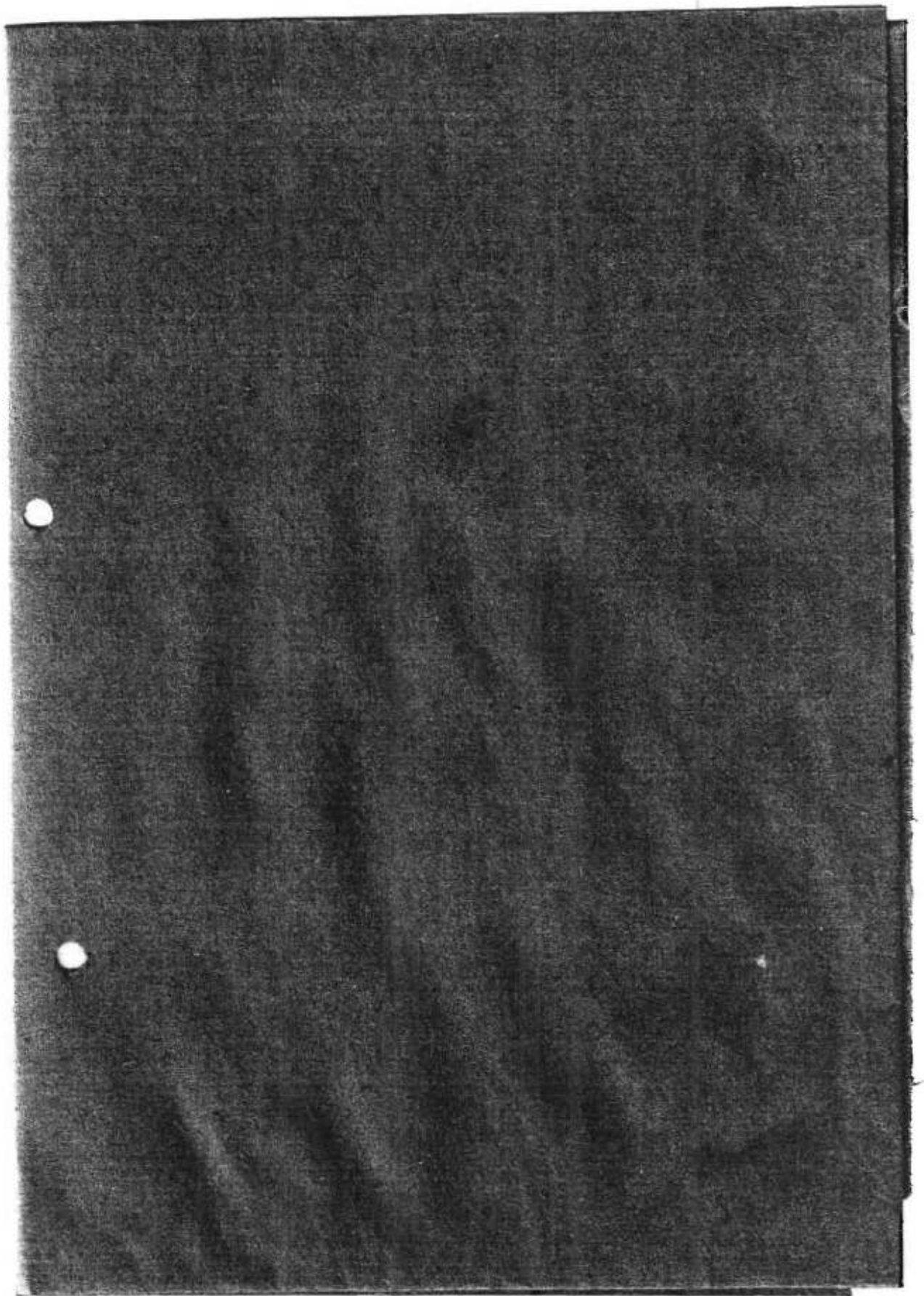
**ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"**

Pregão Presencial nº. 020/2015

VALDEIS NUNES GAMA

CNPJ 18.215.238/0001-08





CRENCIAMENTO

033

Eu, JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.876.205/0001-38 sediada à Fazenda J. Galera, s/n zona rural, cep: 77.723-000, sendo único representante legal na licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de habilitação e propostas, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, ofertar lances verbais, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente.

Centenário, 10 de agosto de 2015.


JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA

17.876.205/0001-38





ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ARRECAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do Art. 67, do Capítulo IV do Código Tributário Municipal - Lei n. 341/2013 de 23 de dezembro de 2013 concede-se o presente Alvará de Licença à Empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 00173	CNPJ/CPF: 17.876.205/0001-38
Razão Social: JOSÉ LIRA VIEIRA BARBOSA	
Nome Fantasia: LIRA TRANSPORTES	
Endereço: FAZENDA J.GALERA, , QD, LT., , RURAL	
CNAE/Fiscal:	Atividade Principal: TRANS. RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL.
Atividade : Outros	
Início das Atividades: 04/04/2013	Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 06:00 às 11:30 da manhã e das 13:00 às 17:00
Responsável pela Empresa:	Válido até: 31/12/2015
Emitido em: 10 de Agosto de 2015	DUAM: 82557
Obs.:	
Visto que recolheu aos cofres públicos a devida taxa de licença.	



Luiz Carlos de Jesus

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2
0
1
5

070



07

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO**

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00190-1
Contribuinte: JOSÉ LIRA VIEIRA BARBOSA
CPF/CNPJ: 17.876.205/0001-38
Inscrição Cadastral:
Área do Terreno:
Área Edificada:
Inscrição Municipal: 00173
Endereço: FAZENDA J.GALERA, , QD., LT.. .

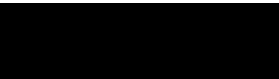
Certifica-se para a finalidade especificada que o Econômico supra citado não possui débito nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 31/12/2015, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Finalidade: PARA EFEITO DE LICITAÇÃO

Observações:

Emitido por: 
MARIA FELIX LIMA NOLETO

Centenário - TO, 10 de Agosto de 2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAIS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

DETRAN

CONTRAN

VALIDADE: 15/07/2016 No 011952595546
DETRAN - TO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

TO Nº 011952595546 BILHETE DE SEGURO D

VIA: 01 QDD RENAVAM: 00134609379 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2015

NOME: JOSE LIRA VIEIRA SARDUA

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

CPF / CNPJ: 833.271.001-44 PLACA: JVV4115

PLACA ANT / UF: JVV4115/PA CHASSI: 9BWMF07X79PQ24874

EXERCÍCIO: 2015 DATA EMISSÃO: 28/07/2015

ESPECIE TIPO: HIS/CAMIONETA NAO APLICA COMBUSTIVEL: ELCO/GASOL

VIA: 01 CPF / CNPJ: 833.271.001-44 PLACA: JVV4115

MARCA / MODELO: VW/KOMBI ANO FAB: 2009 ANO MOD: 2009

RENAVAM: 00134609379 MARCA / MODELO: VW/KOMBI

CAP / POT / DL: SP/1.00T/BOCV CATEGORIA: PARTIC COR FREDDOMINANTE: BRANCA

ANO FAB: 2009 CAT (SP): 1 ANO CHASSI: 9BWMF07X79PQ24874

COTA ÚNICA: 2*** VENC. COTA ÚNICA: ***** VENC. COTAS: 1*****
IPVA: 2*** PARCELAMENTO / COTAS: 2***
A: 3***

PRÊMIO TARIFARIO

PRÊMIO TARIFARIO (R\$): PAGO EM 011952595546 OBRIGAT 21/00/2015

CUSTO DO BILHETE (R\$):

OBSERVAÇÕES: MOTOR: BTJ708668/2 FIXO

PAGAMENTO: PAGO

LOCAL: Centenario/PA DATA: 28/07/2015

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/08/15
Em test. da verdade
Diego Henrique Silveiro Costa
Decreto nº 36/2015
Presidente da CPL

073



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA 83327100144**
CNPJ: **17.876.205/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:02:22 do dia 07/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2016.

Código de controle da certidão: **8285.1A58.068A.9299**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



071

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17876205/0001-38
Razão Social: JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA
Nome Fantasia: LIRA TRANSPORTE
Endereço: FAZ J GALERA SN LOTE TRES PEDRA / ZONA RURAL / CENTENARIO / TO / 77723-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2015 a 23/08/2015

Certificação Número: 2015072509013380497076

Informação obtida em 10/08/2015, às 18:11:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

1329394

075

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 17.876.205/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 10 de Agosto de 2015 - 18h 08m 08s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA 83327100144 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.876.205/0001-38
Certidão nº: 116481881/2015
Expedição: 10/08/2015, às 18:04:28
Validade: 05/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA 83327100144 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.876.205/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.876.205/0001-38 sediada à Fazenda j. Galera, s/n zona rural, cep: 77.723-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Centenario-TO ,10 de Agosto de 2015.



JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA



DECLARAÇÃO

07

JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.876.205/0001-38 sediada à Fazenda j. Galera, s/n zona rural, cep: 77.723-000, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 008/2015, promovido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Centenario-TO ,10 de Agosto de 2015.



JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA

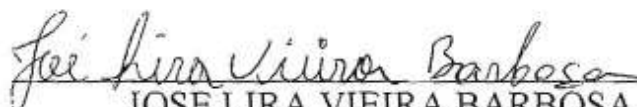


DECLARAÇÃO

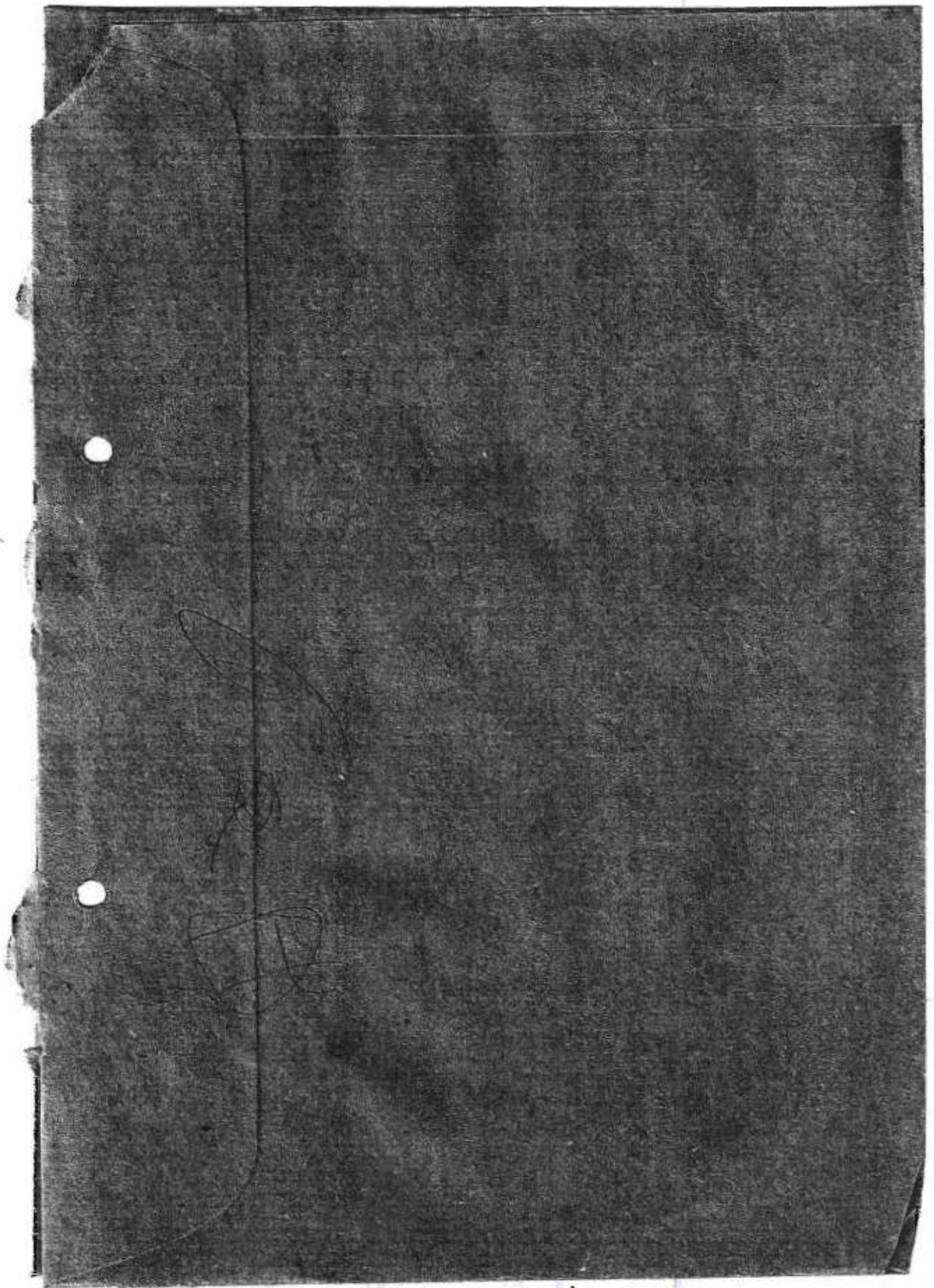
073

JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.876.205/0001-38 sediada à Fazenda J. Galera, s/n zona rural, cep: 77.723-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Centenario-TO, 10 de Agosto de 2015.


JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA



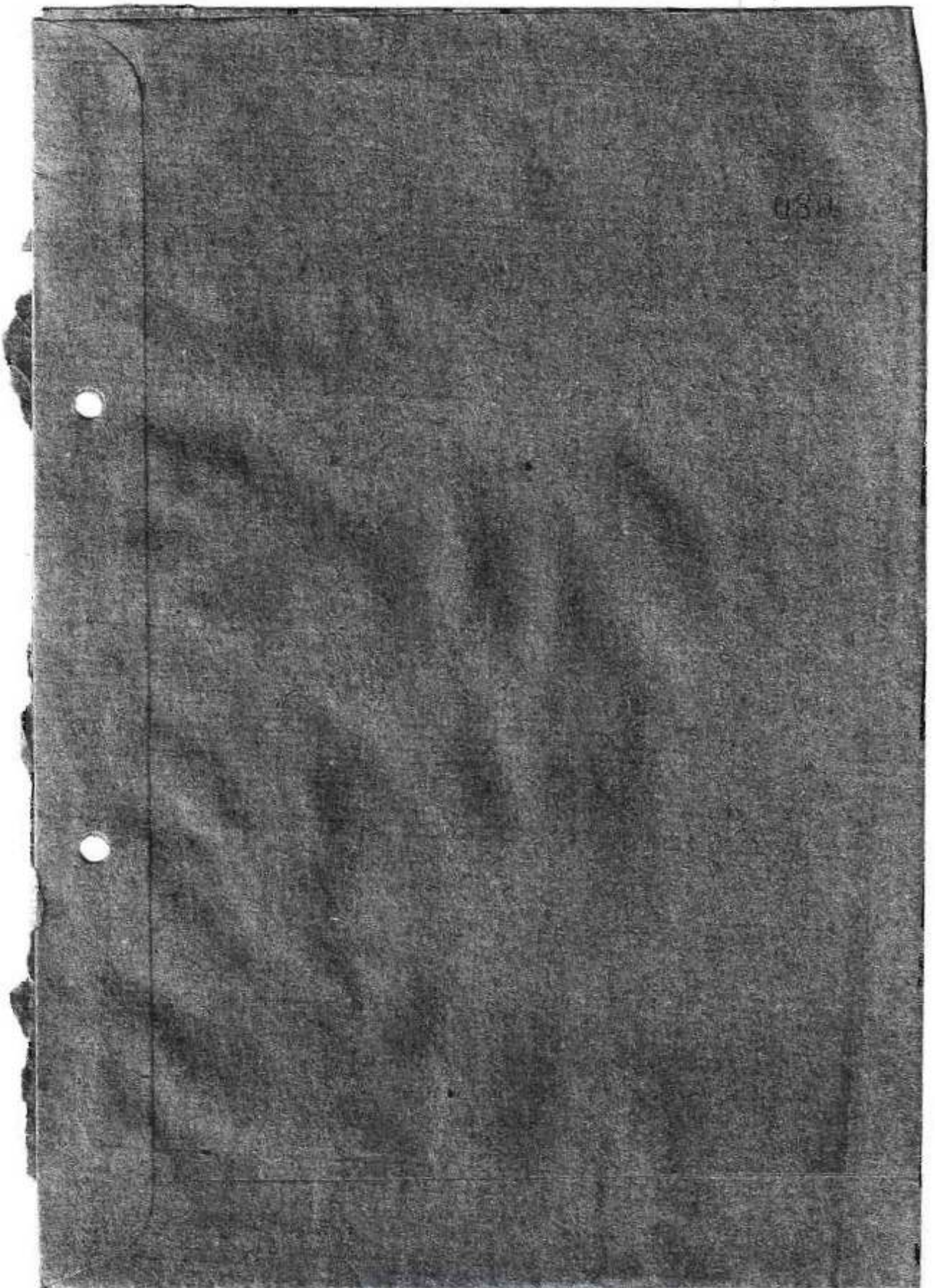


**ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"**

Pregão Presencial nº. 020/2015

JOSÉ LIRA VIEIRA BARBOSA

CNPJ 17.876.205/0001-38



PROPOSTA

081

Proposta que faz a empresa VALDEIS NUNES GAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.215.235/0001-08 sediada à Fazenda Mato verde, s/n zona rural, cep: 77.723-000, para atendimento do objeto destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015. Sessão 10 de agosto de 2015.

Para tanto, oferecemos os valores que é o de nosso interesse e em conformidade com as descrições do serviço estabelecidos e especificados Termo de Referência **ANEXO II**:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INITÁRIO
001	12.000	KM	Execução dos serviços de Locação mensalde veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário-TO, da regiaode acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015, conforme especificações no Edital. ROTA 1	2,35

Valor Unitário por Extenso (KM): R\$: 2,35(dois reais e trinta e cinco centavos)

TOTAL: RS 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que com nossos preços orçado a ser aprovado pelo Pregoeiro terá que ser próximo ao valor médio dentre os oferecidos na praça entre as concorrentes equivalentes em estrutura comercial e que também estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço, tais como,

impostos, taxas, encargos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: VALDEIS NUNES GAMA
- b) CGC: 18.215.238/0001-08 Insc. Estadual nº. 0000191-1
- c) Endereço: Fazenda Mato Verde, s/n, Zona Rural
- d) Fone/Fax: 63- 9955-0222
- e) Cidade: Centenário Estado: TO CEP: 77.723-000
- f) Banco: BRASIL S/A Agência nº: 1595-4 Conta nº: 21.749-2

082

Declaramos, para todos os fins, que a execução do serviço iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Centenario- TO, 10 de Agosto de 2015.



VALDEIS NUNES GAMA

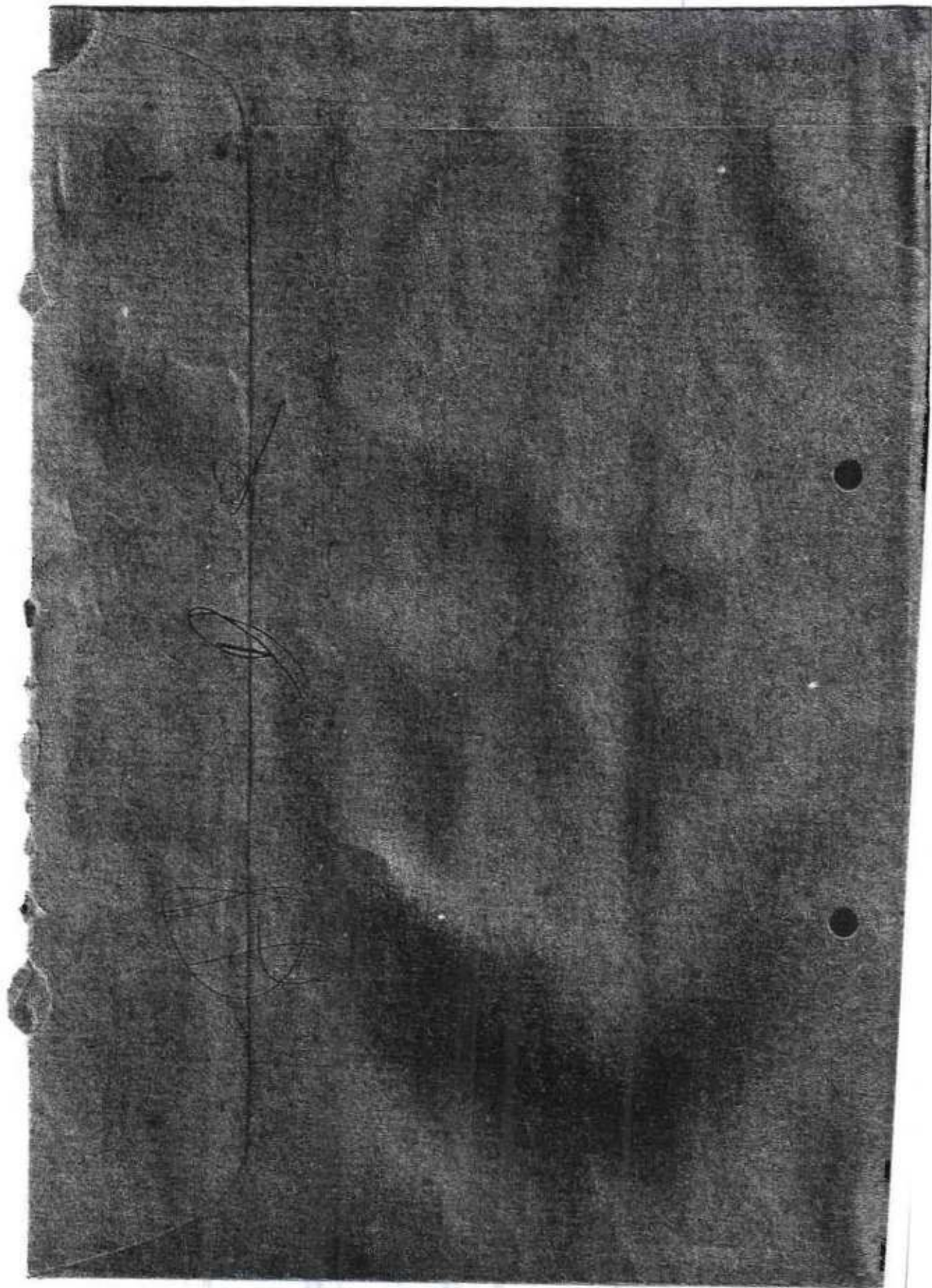


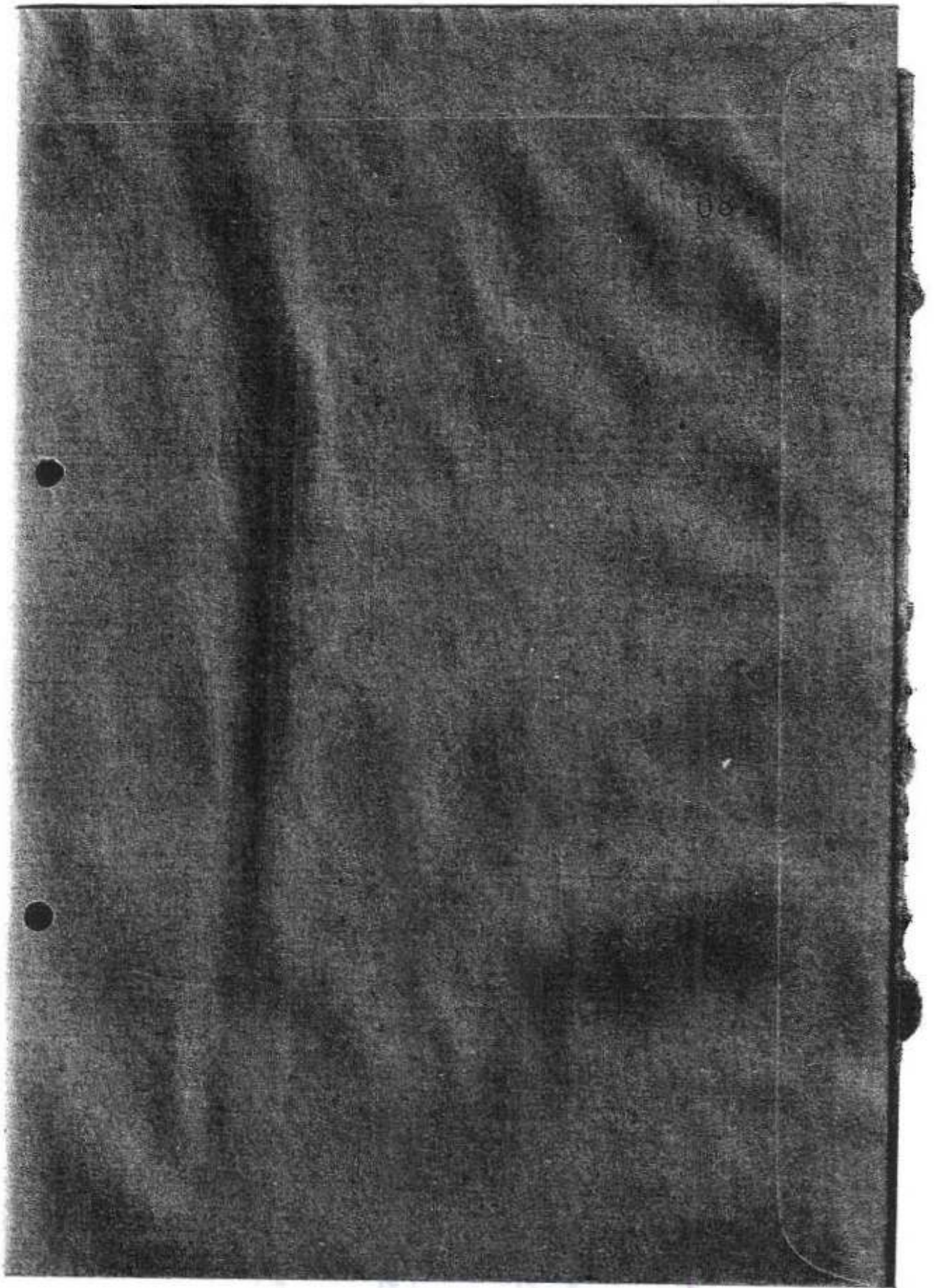
ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE
PREÇOS"

Pregão Presencial nº 020/2015

VALDEIS NUNES GAMA

CNPJ 18.215.238/0001-08





PROPOSTA

085

Proposta que faz a empresa JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.876.205/0001-38 sediada à Fazenda j. Galera, s/n zona rural, cep: 77.723-000, para atendimento do objeto destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015.Sessão 10 de agosto de 2015.

Para tanto, oferecemos os valores que é o de nosso interesse e em conformidade com as descrições do serviço estabelecidos e especificados Termo de Referência **ANEXO II**:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
001	18.800	KM	Execução dos serviços de Locação mensalde veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário-TO, da regiaode acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015, conforme especificações no Edital. ROTA 2	2,35

Valor Unitário por Extenso (KM): R\$: 2,35(dois reais e trinta e cinco centavos)

TOTAL: RS 44.180,00(QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que com nossos preços orçado a ser aprovado pelo Pregoeiro terá que ser próximo ao valor médio dentre os oferecidos na praça entre as concorrentes equivalentes em estrutura comercial e que também estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço, tais como,

impostos, taxas, encargos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA
- b) CGC: 17.876.205/0001-38 Insc. Estadual nº. 00174
- c) Endereço: Fazenda j. Galera, s/n, Zona Rual
- d) Fone/Fax: 63- 9942-1175
- e) Cidade: Centenário Estado: TO CEP: 77.723-000
- f) Banco: BRASIL S/A Agência nº: 1595-4 Conta nº: 11.224-0

Declaramos, para todos os fins, que a execução do serviço iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Centenario- TO, 10 de Agosto de 2015.


JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA

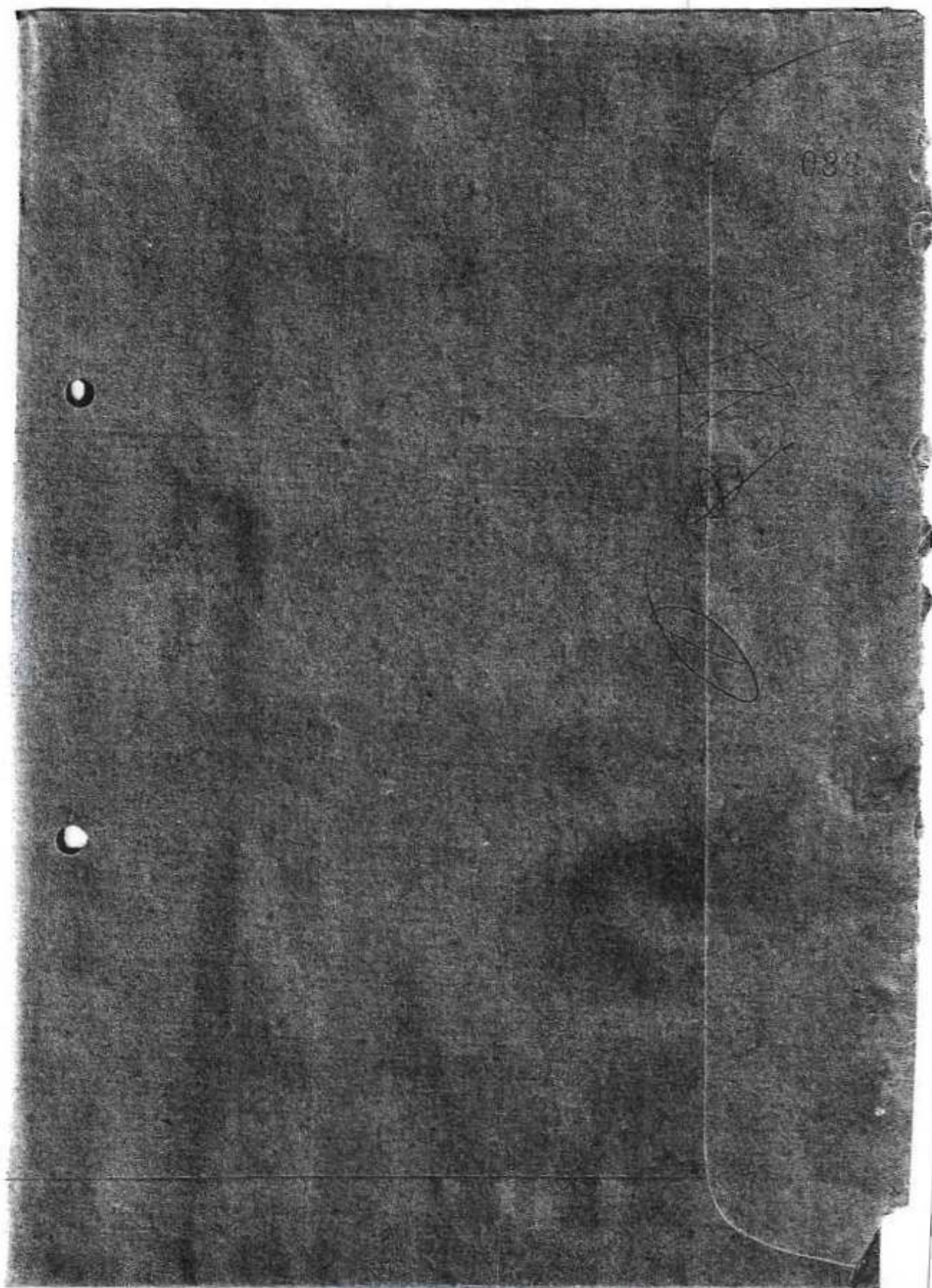


ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE
PREÇOS"

Pregão Presencial nº 020/2015

JOSÉ LIRA VIEIRA BARBOSA

CNPJ 17.876.205/0001-38



187



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO**
A CIDADE CRESCE COM A ESCOLHA CERTA

089

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO
PREGÃO N. 0020/2015 SESSÃO N. 001

1 - Abertura da Sessão

Às 14:01 horas do dia 11 de agosto de 2015 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO, sito à AV ULISSES GUIMARAES, PREFEITURA CENTRO. Reuniram-se o Pregoeiro DIEGO HENRIQUE SILVERIO COSTA e os membros da Equipe de Apoio CAROLINA SOARES LIMA, ELIANE APARECIDA ARRUDA, designados(as) pelo Decreto N. 29/2015, DIEGO HENRIQUE SILVERIO COSTA, com base na Lei nº 10.520, Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 0020/2015, tipo menor preço por item.

Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE
JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA	NÃO	17.876.205/0001-38	JOSE LIRA VIEIRA BARBOSA
VALDEIS NUNES GAMA	NÃO	18.215.238/0001-08	VALDEIS NUNES GAMA

3 - Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº1	ITEM: ROTA ESCOLAR 01	QUANTIDADE: 120
----------	-----------------------	-----------------

ORDEN	PROponente	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	VALDEIS NUNES GAMA	18.215.238/0001-08		R\$ 282,00	Sim

LOTE Nº2	ITEM: ROTA ESCOLAR 02	QUANTIDADE: 188
----------	-----------------------	-----------------

ORDEN	PROponente	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	JOSÉ LIRA VIEIRA BARBOSA	17.876.205/0001-38		R\$ 411,30	Sim

5 - Lances por Lote

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante.

6 - Habilitação

O Pregoeiro declara as vencedoras CLASSIFICANDO-AS DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços por lote:

LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1/1	VALDEIS NUNES GAMA	18.215.238/0001-08	R\$ 2,35
2/1	JOSÉ LIRA VIEIRA BARBOSA	17.876.205/0001-38	R\$ 2,35

7 - Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Adjudicação

O Pregoeiro adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo:

LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1/1	VALDEIS NUNES GAMA	18.215.238/0001-08	R\$ 2,35
2/1	JOSÉ LIRA VIEIRA BARBOSA	17.876.205/0001-38	R\$ 2,35

9 - Da Ocorrência na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO
A CIDADE CRESCE COM A ESCOLHA CERTA

091

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que o quiseram.

CAROLINA SOARES LIMA
Membro

DIEGO HENRIQUE SILVÉRIO COSTA
Diego Henrique Silvério Costa
Decreto nº 29/2015
Pregoeiro

ELIANE APARECIDA ARRUDA
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ LIRA VIEIRA BARBOSA
17.876.205/0001-38

VALDEIS NUNES GAMA
18.215.238/0001-08

MEMORANDO

Centenário - TO, 11 de agosto de 2015.

À
Assessoria Jurídica

Encaminhamos minuta do Edital referente Pregão 020/2015, para análise e parecer conclusivo dessa Assessoria Jurídica, objetivando Locação mensal de veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário-TO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015.

Atenciosamente,



Diego Henrique Silvério Costa
Pregoeiro Oficial



ADM: 2013/2016
PARECER JURÍDICO

Vieram os autos do Processo em referência para exame de legalidade no tocante as disposições do art. 38 da Lei n. 8.666/1993, cujo parecer segue exarado abaixo.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à locação mensal de veículos, *tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, para o atendimento de alunos das Escolas do Ensino Fundamental, Zona Rural do Município de Centenário-TO,* conforme especificações contidos em edital.

Após o parecer inicial, constam as devidas publicações, realização do certame com a respectiva ata abertura e julgamento.

Num exame quanto o aspecto formal, entendo que o certame em referência atende os requisitos ditados pelas normas em vigor, visto que o licitante apresentou a documentação exigida em edital (proposta de preços e documentos de habilitação), e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio fizeram as deliberações registrando em ata, habilitando os participantes.

Esclareço que o Parecer em tela não abrange a questão do exame de preço, ou seja, se o mesmo estar compatível com os preços de mercados, tendo em vista que foge da área técnica da advocacia.


Assim, salvo melhor juízo, não encontrei nenhum obstáculo para o prosseguimento deste processo licitatório, devendo portanto os autos ser encaminhados para autoridade competente.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

ADM: 2013/2016

Remeta-se aos autos para instância superior.

Centenário, 11 de agosto de 2015.



RENATO DUARTE BEZERRA
OAB/TO 4296



Assunto: Análise de processo licitatório

Ref. : Pregão de Presencial 020/2015

Ocorre que na data de 12 de agosto de 2015, recebeu esta Unidade de Controle Interno o processo licitatório acima epigrafado, no qual, vem a exame para análise e emissão de parecer quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a observância dos procedimentos regulados pela Lei de Licitações, quando na Contratação de Empresas/ou Pessoa Física especializadas na locação de veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenario-TO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para fechamento do Calendário Escolar.

Da Legislação:

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação as normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei n.º 8.666/93, que estabelece normas cogentes do Direito Público.

Da Preliminar:

Visa o presente, dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que relam as atribuições do Sistema de controle Interno, referente ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos da gestão.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias dos fatos, ora levantados, e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida à Administração Municipal dar a assessoria pertinente, a título de orientação e

assessoramento, ressaltando-se que, no caso de realmente configurada a existência de irregularidades, as mesmas será inexoravelmente apontadas em auditoria própria.

É de fixarmos, por oportuno, que na análise dos fatos se deu com base em documentação acostada ao referido processo em questão.

Foi verificado que se trata da Contratação de Empresas/ou Pessoa Física especializadas na locação de veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenario-To, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para fechamento do Calendário Escolar cujo pleito foi realizado através de torneio licitatório, modalidade Pregão Presencial 020/2015 do Tipo Menor Preço por Item.

Da Análise:

A partir destas considerações, foi verificado que o torneio, não apontou nenhuma irregularidade a ser anota com maior relevância ou impedimento de dar segmento no procedimento adotado, tendo obedecido às normas e exigências legais de forma correta.

Dos Fatos:

Por fim, ante ao exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, concluiu-se que os mesmos foram revestidos das formalidades legais.

É o parecer.

Centenário-TO, 12 de Agosto de 2015.



Lucilene Aguiar Pegnoratto
Diretora de Controle Interno
Decreto nº 089/2013



097

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO
A CIDADE CRESCE COM A ESCOLHA CERTA

MEMORANDO

Centenário - TO, 11 de agosto de 2015.

Ao
Controle Interno

Encaminhamos minuta do Edital referente Pregão 020/2015, para análise e parecer conclusivo desse Controle Interno, objetivando Locação mensal de veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário-TO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015.

Atenciosamente,


Diego Henrique Silvério Costa
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO
A CIDADE CRESCE COM A ESCOLHA CERTA

098

CONTRATO

CONTRATO Nº ___ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015
VALIDADE: 31 de dezembro de 2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DE CENTENÁRIO-TO, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 37.420.676/0001-44 com sede na Av. Ulisses Guimarães, S/N, centro – CENTENÁRIO - TO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wesley da Silva Lima, residente e domiciliado nesta cidade

CONTRATADA: JOSÉ LIRA VIEIRA BARBOSA, pessoa jurídica, com sede na cidade de Centenário, Estado do Tocantins, na Fazenda J. Galera, zona rural, inscrita no CNPJ 17.876.205/0001-38, nesta ato representada pelo Sr. José Lira Vieira Barbosa, brasileiro, portador do CPF 833.271.001-44, residente e domiciliado nesta cidade de Centenário, Estado do Tocantins, na Fazenda J. Galera, zona rural.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por finalidade a contratação de pessoa física, para prestações de serviços de locação de veículos, tipo kombi, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário - TO, **ROTA 02**, de acordo com o levantamento e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015, em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, para prestar serviços ao Locatário, no Município de Centenário - TO, de conformidade com as especificações a seguir discriminadas:

1.2 Todos os insumos necessários à prestação dos serviços, tais como: motorista, alimentação, combustíveis, pneus e estadias serão de responsabilidade exclusiva da LOCADORA, a qual deverá executar os serviços necessários e determinados pelo LOCATÁRIO.

1.3 Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta feira, podendo o LOCATÁRIO solicitar a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados;

1.4 Os serviços serão executados na zona rural do município de Centenário - TO.

1.5 O motorista que, porventura, se negar, seja de forma total ou parcial, a executar qualquer tipo de serviços, dentre os solicitados pelo LOCATÁRIO, a



LOCADORA será enquadrada nas penalidades previstas no Edital e neste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA, o valor de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), por quilometro, sendo o valor global estimado do presente contrato e R\$: 43.240,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) correspondente à locação do veículo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

3.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado mensalmente, depositados diretamente em conta corrente da vencedora, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal..

3.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.

3.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2015, a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, cuja disponibilidades orçamentárias encontram-se nos seguintes Quadros de Detalhamento de Despesas: 12.361.0403.2.056 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 ou 3.3.90.39 Manutenção dos Serviços do Fundeb 40%.

4.2. A(s) dotação(ões) poderá(ão) ser adaptada(s) para atender o exercício seguinte

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. Compete à contratada:

5.1.1. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.



5.1.2. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

5.2. Compete a Contratante:

5.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato;

5.2.2. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

6.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

6.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A Contratante poderá declarar rescindido este instrumento, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

7.1.1. Inexecução total ou parcial, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

7.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.3. Atraso injustificado na entrega das mercadorias;



7.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

7.1.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.1.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

7.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeita Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

7.1.8. A suspensão da entrega do(s) objeto(s) por parte da Contratada, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

7.1.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes das mercadorias entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

7.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.2. A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.

7.3. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo contratante, que deverá atestar o recebimento do(s) objeto(s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências



relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos artigos. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

11.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11.2. O órgão contratante se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos licitados.

11.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Itacajá/TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Centenário - TO, 15 de agosto de 2015.

O Município de Centenário
Wesley da Silva Lima
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

José Lira V. Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO
A CIDADE CRESCE COM A ESCOLHA CERTA

CNPJ 17.876.205/0001-38
CONTRATADO

Testemunhas:



CONTRATO

CONTRATO Nº 18B 2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2015
 VALIDADE: 31 de dezembro de 2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO - DE CENTENÁRIO-TO, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 37.420.676/0001-44 com sede na Av. Ulisses Guimarães, S/N, centro - CENTENÁRIO - TO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wesley da Silva Lima, residente e domiciliado nesta cidade

CONTRATADA: VALDEIS NUNES GAMA, pessoa jurídica, com sede na cidade de Centenário, Estado do Tocantins, na Fazenda Mato Verde, zona rural, inscrita no CNPJ 18.215.238/0001-08, nesta ato representada pelo Sr. Valdeis Nunes Gama, brasileiro, portador do CPF 919.005.061-49, residente e domiciliado nesta cidade de Centenário, Estado do Tocantins, na Fazenda Mato Verde, zona rural.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por finalidade a contratação de pessoa física, para prestações de serviços de locação de veículos, tipo kombi, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário - TO, **ROTA 01**, de acordo com o levantamento e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015, em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, para prestar serviços ao Locatário, no Município de Centenário - TO, de conformidade com as especificações a seguir discriminadas:

1.2 Todos os insumos necessários à prestação dos serviços, tais como: motorista, alimentação, combustíveis, pneus e estadias serão de responsabilidade exclusiva da LOCADORA, a qual deverá executar os serviços necessários e determinados pelo LOCATÁRIO.

1.3 Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta feira, podendo o LOCATÁRIO solicitar a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados;

1.4 Os serviços serão executados na zona rural do município de Centenário - TO.

1.5 O motorista que, porventura, se negar, seja de forma total ou parcial, a executar qualquer tipo de serviços, dentre os solicitados pelo LOCATÁRIO, a



LOCADORA será enquadrada nas penalidades previstas no Edital e neste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA, o valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), por quilometro, sendo o valor global estimado do presente contrato e R\$: 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) correspondente à locação do veículo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

3.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado mensalmente, depositados diretamente em conta corrente da vencedora, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

3.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.

3.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2015, a cargo da Prefeitura Municipal, cuja disponibilidades orçamentárias encontram-se nos seguintes Quadros de Detalhamento de Despesas: 12.361.0403.2.056 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 Manutenção dos Serviços do Fundeb 40%.

4.2 A(s) dotação(ões) poderá(ão) ser adaptada(s) para atender o exercício seguinte

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. Compete à contratada:

5.1.1. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.



5.1.2. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

5.2. Compete a Contratante:

5.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato;

5.2.2. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

6.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

6.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A Contratante poderá declarar rescindido este instrumento, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

7.1.1. Inexecução total ou parcial, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

7.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.3. Atraso injustificado na entrega das mercadorias;



que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos artigos. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

11.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11.2. O órgão contratante se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos licitados.

11.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Itacajá/TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Centenário - TO, 15 de agosto de 2015.

O Município de Centenário
Wesley da Silva Lima
Prefeito



CONTRATANTE

Valdeis Nunes Gama
CNPJ 18.215.238/0001-08
CONTRATADO

Testemunhas:



CONTRATO

CONTRATO Nº DA 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020 /2015
VALIDADE: 31 de dezembro de 2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DE CENTENÁRIO-TO, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 37.420.676/0001-44 com sede na Av. Ulisses Guimarães, S/N, centro – CENTENÁRIO - TO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wesley da Silva Lima, residente e domiciliado nesta cidade

CONTRATADA: JOSÉ LIRA VIEIRA BARBOSA, pessoa jurídica, com sede na cidade de Centenário, Estado do Tocantins, na Fazenda J. Galera, zona rural, inscrita no CNPJ 17.876.205/0001-38, nesta ato representada pelo Sr. José Lira Vieira Barbosa, brasileiro, portador do CPF 833.271.001-44, residente e domiciliado nesta cidade de Centenário, Estado do Tocantins, na Fazenda J. Galera, zona rural.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por finalidade a contratação de pessoa física, para prestações de serviços de locação de veículos, tipo kombi, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário - TO, ROTA 02, de acordo com o levantamento e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015, em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, para prestar serviços ao Locatário, no Município de Centenário - TO, de conformidade com as especificações a seguir discriminadas:

1.2 Todos os insumos necessários à prestação dos serviços, tais como: motorista, alimentação, combustíveis, pneus e estadias serão de responsabilidade exclusiva da LOCADORA, a qual deverá executar os serviços necessários e determinados pelo LOCATÁRIO.

1.3 Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta feira, podendo o LOCATÁRIO solicitar a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados;

1.4 Os serviços serão executados na zona rural do município de Centenário - TO.

1.5 O motorista que, porventura, se negar, seja de forma total ou parcial, a executar qualquer tipo de serviços, dentre os solicitados pelo LOCATÁRIO, a



LOCADORA será enquadrada nas penalidades previstas no Edital e neste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA, o valor de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), por quilometro, sendo o valor global estimado do presente contrato e R\$: 43.240,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) correspondente à locação do veículo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

3.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado mensalmente, depositados diretamente em conta corrente da vencedora, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal..

3.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.

3.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2015, a cargo da Prefeitura Municipal, cuja disponibilidades orçamentárias encontram-se nos seguintes Quadros de Detalhamento de Despesas: 12.361.0403.2.056 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 Manutenção dos Serviços do Fundeb 40%.

4.2. A(s) dotação(ões) poderá(ão) ser adaptada(s) para atender o exercício seguinte

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. Compete à contratada:

5.1.1. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.



5.1.2. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

5.2. Compete a Contratante:

5.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato;

5.2.2. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

6.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

6.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A Contratante poderá declarar rescindido este instrumento, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

7.1.1. Inexecução total ou parcial, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

7.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.3. Atraso injustificado na entrega das mercadorias;



7.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

7.1.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.1.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

7.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeita Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

7.1.8. A suspensão da entrega do(s) objeto(s) por parte da Contratada, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

7.1.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes das mercadorias entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

7.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.2. A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.

7.3. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo contratante, que deverá atestar o recebimento do(s) objeto(s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO**
A CIDADE CRESCE CDM A ESCOLHA CERTA

relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

10.1. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:**

11.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11.2. O órgão contratante se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos licitados.

11.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Itacajá/TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Centenário - TO, 15 de agosto de 2015.



O Município de Centenário
Wesley da Silva Lima
Prefeito
CONTRATANTE

José Lira V. Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO
A CIDADE CRESCE COM A ESCOLHA CERTA

CNPJ 17.876.205/0001-38
CONTRATADO

Testemunhas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EVERARDO DE CARVALHO SOUSA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matricula: 243798

Código de Autenticação: 67437a133f9b9342f6c3bde1dbba3e92 - 28/07/2016 13:19:30

JUAREZ RODRIGUES SILVA

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 234052

Código de Autenticação: 5103750b5ef0ce6f80c2892669f44f34 - 01/08/2016 12:12:45